



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4515

QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2016

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Glória Regina de Azevedo Martins

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE  
Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO  
**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Gabinete de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.....	2 a 7
MERITI - PREVI.....	7

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3462/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2016, **PRISCILA DE PAULA** - Matrícula nº 75455, do Cargo Commissionado da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3463/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 20 de julho de 2016, **MARIA AMELIA MENDES NUNES** - Matrícula nº 78592, do Cargo Commissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3510/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **MARLENE DOS SANTOS BARROS**, Merendeira - Matrícula nº 5110, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 172 de Lei nº 258/82, com nova redação dada pela Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 803/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 09 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3699/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R a funcionária **SHEILA DE ANDRADE COUTO**, Professor II - Matrícula nº 8854, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art. 119 da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 4776/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01.09.16.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 31 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 22669/2014.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 09/2015, firmado entre este Município e a empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, cujo objeto é a prestação de serviço de veiculação de materiais (atos oficiais) de interesse da Subsecretaria de Licitações e Contratos, em periódicos de grande circulação, para prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, e no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), mantendo-se as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas;

2 – À SEMFAP para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de aditamento;  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 12 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 15395/2015.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame referente a Requisição de Material / Serviços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016 e Ata de Registro de Preços nº 003/2016, em favor da empresa FP ÁUDIO EIRELI, no valor de R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais);

2 – À SEMFAP para providências de empenho;  
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;  
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 08 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS  
E CONTRATOS DE REPASSE

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **DJENANE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro(a), *orientador pedagógico, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 10973*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados: a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 90(noventa) faltas no período de 04/2016 à 06/2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **ARNALDO CAVALCANTI DE QUEIROZ**, brasileiro(a), *apoio administrativo, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 10920*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados: a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 300(trezentas) faltas no período de 07/2015 à 06/2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

## TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **CARLA SOARES DE SOUZA**, brasileiro(a), *professor II, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 9657*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 291 (duzentos e noventa e um) faltas no período de 06/2015 à 06/2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

## TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **CLAUDIA CRISTINA SIZENANDO BARR**, brasileiro(a), *Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 7142*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 120 (cento e vinte) faltas no período de 03 à 06 de 2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

## TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal,

após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **DIANA GUIMARÃES DE SALES MATEUS**, brasileiro(a), *enfermeira, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 9144*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 60 (sessenta) faltas no período de 05 à 06/2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

## TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **DINALVA JESUS DAMASSENA**, brasileiro(a), *agente de portaria I, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1709*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 150 (cento e cinquenta) faltas no período de 02/2016 à 06/2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

## TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **DJENANE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro(a), *orientador pedagógico, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação,*

*Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 10973*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 90 (noventa) faltas no período de 04/2016 à 06/2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

## TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **FABIO THADEU BAPTISTA DA SILVA**, brasileiro(a), *ajudante de serviço, lotado(a) na Secretária Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 33365*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 30 (trinta) faltas.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11035/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

## TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **JANAINA SILVA DA FONSECA**, brasileiro(a), *médica, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1691*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 90 (noventa) faltas no período de 04 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **JOÃO BARROS DA SILVA**, brasileiro(a), *ajudante de serviço, lotado(a) na Secretária Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 28310*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 30(trinta) faltas.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11035/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **JUSSARA FERREIRA FARIAS TORRES**, brasileiro(a), *professor II, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 10376*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 150 (cento e cinquenta) faltas no período de 12/2015 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha

funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **LUCA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro(a), *auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 9940*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 335(trezentos e trinta e cinco) faltas no período de 11/2014 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **LUIZ CLAUDIO PENDÃO ADERALDO**, brasileiro(a), *agente de saúde pública I, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1033*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 90(noventa) faltas no período de 04 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a

economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **LUZINETE MORAES SOUZA DE CAMPOS**, brasileiro(a), *apoio administrativo, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 8040*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados: a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 60(sessenta) faltas no período de 05 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

Dalta Barreto Motta - Membro

Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **MANOEL LELIS CHRISPIM**, brasileiro(a), *agente de portaria I, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1076*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 180(cento e oitenta) faltas no período de 11/2015 à 06/2016.

Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.

A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em

tela.

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 5319, de 27/11/2014, pelo Srº Prefeito Municipal, após apuração e coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, decide por **INDICIAR** o servidor:

1) **MARCELO MARTINS CARNEIRO**, brasileiro(a), *auxiliar de enfermagem, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 9516*, conforme as irregularidades, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

a) **IRREGULARIDADE**: abandono de cargo com 180(cento e oitenta) faltas no período de 11/2015 à 06/2016.

*Ficou evidenciado perante este colegiado que as provas caracterizadas no Processo nº 11770/2016, Não deixam dúvidas quanto à infração disciplinar no que tange, ao abandono de forma espontânea de suas funções, conforme relatório atualizado da ficha funcional do servidor. Com isso, este Rito Sumário diferenciando tem o objetivo de promover a celeridade da demanda e garantir a economia processual, conforme a Lei nº 9.527/97.*

*A previsão legal está alencada no art. 218, II, § 1º da Lei Municipal 258/82, que prevê a pena de demissão nos casos em tela.*

São João de Meriti, em 16 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Emygdio José dos Santos Junior - Presidente

\_\_\_\_\_  
Dalta Barreto Motta - Membro

\_\_\_\_\_  
Carlos Vinicius de Oliveira Azevedo - Membro

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **Arlete do nascimento silveira**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **Arnaldo Cavalcanti de Queiroz**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **Carla Soares de Souza**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **CLAUDIA CRISTINA SIZENANDO BARRETO**  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto

nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 11.770/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **DIANA GUIMARÃES DE SALES MATEUS**  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **DINALVA JESUS DAMASSENA**  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.

Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **DJENANE DOS SANTOS MOREIRA**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **FABIO THADEU BAPTISTA DA SILVA**  
Lotação: Secretaria Municipal de Serviços Público.  
Processo nº 11035 /2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 11035/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **JANAINA SILVA DA FONSECA**  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **JOÃO BARROS DA SILVA**  
Lotação: Secretaria Municipal de Serviços Público.  
Processo nº 11035 /2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **JUSSARA FERREIRA FARIAS TORRES**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no

prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **LUCA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

#### MANDADO DE CITAÇÃO

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **LUIZ CLAUDIO PENDÃO ADERALDO**  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

**MANDADO DE CITAÇÃO**

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **LUZINETE MORAES SOUZA DE CAMPOS**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

**MANDADO DE CITAÇÃO**

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **MANOEL LELIS CHRISPIM**  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

**MANDADO DE CITAÇÃO**

São João de Meriti, 25 de agosto de 2016.

Ilmo Senhor: **MARCELO MARTINS CARNEIRO**  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.  
Processo nº 11.770/2016.

Prezado senhor,  
Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designado pelo Decreto nº 5693 de 08/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 4026 de 15/09/2014, a fim de apurar irregularidades constantes do processo

nº 2066/2016 e fatos conexos, e com fulcro nos arts. 140 e 133, § 2º, da lei nº 8.112/90, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Comissão no GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO PREFEITO - GATP, na Avenida Presidente Lincoln nº 899 – Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, no horário de 09:00 às 17:30, junto ao secretário CARLOS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO, nomeado pela comissão, para consulta, ciência e extração de fotocópias.  
Em anexo, segue cópia integral do termo de indicição e do referido processo disciplinar.

Emygdio José dos Santos Junior  
Presidente

**MERITI - PREVI**

**PORTARIA-091-AP/2016-MERITI-PREVI**

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 090-AP/2016-MERITI-PREVI, publicada no DOM nº 4505, de 14/09/2016, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de setembro de 2016, a Servidora LUZIA CIRIACO PINTO, CPF nº 656.869.187-91, data de nascimento 02/01/1951, no cargo de Ajudante de Serviço, Nível 1/A, matrícula 25376, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras.  
São João de Meriti, 19 de setembro de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

**PORTARIA-092-AP/2016-MERITI-PREVI**

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de outubro de 2016, o Servidor JAYME LUIZ TRIGUEIRO, CPF nº 476.160.757-20, data de nascimento 13/09/1953, no cargo de Procurador, Nível 5PS-C, matrícula 2444, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município-PGM, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, Art. 2º da EC 47/05, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a”, da Lei Municipal nº 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo nº 12433/2016, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base: .....Lei 1205/2002.....  
.. R\$ .....7.525,77  
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....  
(65%)..... R\$ .....4.891,75  
3-Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87...  
(1/6)... R\$ .....1.254,29  
4-Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....  
(20%)..... R\$ .....1.505,15  
5-Representação: Parágrafo Único e Art. 2º da Lei  
1205/02(50%). R\$ .....3.762,88  
6-Adicional de Nível Universitário: 162, XXII da LOM...  
(20%).... R\$ .....1.505,15  
7- TOTAL DOS PROVENTOS.....  
R\$ .....21.950,05

São João de Meriti, 22 de setembro de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

**PORTARIA-093-AP/2016-MERITI-PREVI**

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

**R E S O L V E:**

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de outubro de 2016, o Servidor JOÃO LUIZ TRIGUEIRO, CPF nº 417.420.017-34, data de nascimento 13/09/1953, no cargo de Procurador, Nível 5PS-C, matrícula 2598, do quadro de pessoal permanente da Procuradoria Geral do Município-PGM, com fundamento no Art. 6º da EC 41/03, Art. 2º da EC 47/05, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a”, da Lei Municipal nº 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo nº 12432/2016, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base: .....Lei 1205/2002.....  
.. R\$ .....7.525,77  
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....  
(65%)..... R\$ .....4.891,75  
3-Sexta parte: Art. 172 da Lei 258/82 c/red. da Lei 416/87...  
(1/6)... R\$ .....1.254,29  
4-Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....  
(20%)..... R\$ .....1.505,15  
5-Adicional de Nível Universitário: Art. 162, XXII da LOM.  
(20%) R\$ .....1.505,15  
6-Representação: Parágrafo Único e Art. 2º da Lei  
1205/02(50%). R\$ .....3.762,88  
7-Incorporação DAS-I: Art. 168 da LOM.....  
R\$ .....411,80  
8- TOTAL DOS PROVENTOS.....  
R\$ .....22.361,94  
São João de Meriti, 22 de setembro de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL  
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

